



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2016

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2016, no Setor de Licitações e Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo, o Município de Benedito Novo, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 20/2016**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 20/2016.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1º Colocado - GRANDO PNEUS LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Qtd	Prç Unit.	Prç Tot.
00003.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 1400-24 A QUENTE CONVENCIONAL	vipal	10	1.167,37	11.673,75
00003.00002	UND	CONSERTO PNEU 1400-24	vipal	10	102,18	1.021,83
00003.00003	UND	VULCANIZO PNEU 1400x24	vipal	10	355,34	3.553,41
00004.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 1300-24 A QUENTE CONVENCIONAL	vipal	16	1.150,66	18.410,61
00004.00002	UND	CONSERTO PNEU 1300-24	vipal	16	106,63	1.706,15
00004.00003	UND	VULCANIZO PNEU 1300 X 24	vipal	16	367,63	5.882,23
00005.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 17.5-25 A QUENTE CONVENCIONAL	vipal	8	1.473,87	11.790,96
00005.00002	UND	CONSERTO PNEU 17.5-25	vipal	8	109,71	877,68
00005.00003	UND	VULCANIZO PNEU 17.5-25	vipal	8	281,29	2.250,36
00009.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 19.5 -24	vipal	10	1.467,12	14.671,25
00009.00002	UND	CONSERTO PNEU 19.5 X 24	vipal	10	46,47	464,72
00009.00003	UND	VULCANIZO PNEU 19.5-24	vipal	10	246,30	2.463,02
00010.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18	vipal	6	772,55	4.635,34
00010.00002	UND	CONSERTO PNEU 12.5/80-18	vipal	6	47,67	286,03
00010.00003	UND	VULCANIZO PNEU 12.5/80-18	vipal	6	139,60	837,62
<b>Total do Fornecedor: R\$ 80.524,96</b>						

1º Colocado - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Qtd	Prç Unit.	Prç Tot.
00001.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 1000-20 BORRACHUDO	Rubbernew	80	550,00	44.000,00
00001.00002	UND	CONSERTO PNEU 1000x20	Rubbernew	80	40,00	3.200,00
00001.00003	UND	VULCANIZO PNEU 1000 X 20	Rubbernew	80	150,00	12.000,00
00002.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 900-20 BORRACHUDO A FRIO CONVENCIONAL	Rubbernew	12	460,00	5.520,00
00002.00002	UND	CONSERTO PNEU 900 X 20	Rubbernew	12	50,00	600,00
00002.00003	UND	VULCANIZO PNEU 900.20	Rubbernew	12	150,00	1.800,00
00006.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 18.4-30 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA	Rubbernew	8,00	1.450,00	11.600,00
00006.00002	UND	CONSERTO PNEU 18.4-30	Rubbernew	8,00	100,00	800,00



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

00006.00003	UND	VULCANIZO PNEU 18.4.30	Rubbernew	8	300,00	2.400,00
00007.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA	Rubbernew	8	900,00	7.200,00
00007.00002	UND	CONSERTO PNEU 12.4-24	Rubbernew	8	50,00	400,00
00007.00003	UND	VULCANIZO PNEU 12.4-24	Rubbernew	8	250,00	2.000,00
00008.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 750-16	Rubbernew	10	330,00	3.300,00
00008.00002	UND	CONSERTO PNEU 750-16	Rubbernew	10	50,00	500,00
00008.00003	UND	VULCANIZO PNEU 750-16	Rubbernew	10	110,00	1.100,00
00011.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 12-16,5	Rubbernew	6	650,00	3.900,00
00011.00002	UND	CONSERTO PNEU 12-16,5	Rubbernew	6	60,00	360,00
00011.00003	UND	VULCANIZO PNEU 12-16,5	Rubbernew	6	110,00	660,00
00012.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 10/16,5	Rubbernew	12	550,00	6.600,00
00012.00002	UND	CONSERTO PNEU 10/16,5	Rubbernew	12	60,00	720,00
00012.00003	UND	VULCANIZO PNEU 10/16,5	Rubbernew	12	110,00	1.320,00
00013.00001	UND	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5	Rubbernew	6	420,00	2.520,00
00013.00002	UND	CONSERTO PNEU 215/75 R 17,5	Rubbernew	6	50,00	300,00
00013.00003	UND	VULCANIZO PNEU 215/75 R 17,5	Rubbernew	6	110,00	660,00
<b>Total do Fornecedor: R\$ 113.460,00</b>						

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 15/03/2016 a 15/03/2017.

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - O licitante vencedor deverá retirar as carcaças na Prefeitura Municipal quando solicitado, efetuar os serviços de recapagem e devolver os pneus recapados no prazo máximo de 15 (quinze) dias em horário comercial.

4.3 - Os serviços e os materiais utilizados nas recapagens deverão ser de primeira qualidade, pois a administração poderá, se for o caso, coletar alguns exemplares para testes, sendo reprovado, o fornecedor fica obrigado a substituir o lote e arcar com as despesas decorrentes.

4.4 - Os pneus (recapagens) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 - Se as substituições dos pneus (recapagens) cotadas não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

4.6 - Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

4.7 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e o FGTS.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

Código Dotação	Descrição
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2041	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903919000000	
1000000	Recursos Ordinários
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002	FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BASICO
2043	RECOLHIMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDO
33903919000000	
1000000	Recursos Ordinários
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
2050	MANUTENCAO DE MAQUINAS E DO SISTEMA VIARIO
33903919000000	
1000000	Recursos Ordinários



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Benedito Novo/SC, 15 de março de 2016.

**JOÃO ULLER**  
**Pregoeiro**

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**PREFEITO**

---

Empresa: GRANDO PNEUS LTDA  
Representante: José Antonio Grando Neto

---

Empresa: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP  
Representante: Michael Fabricio Nicolodelli